

LEI Nº 835/2004
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004

“Autoriza o Executivo a conceder auxílios, subvenções e/ou contribuições para o exercício de 2005”

JOSÉ OSVALDO DALCIM, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2005, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições, até o valor de R\$519.200,00 (quinhentos e dezenove mil e duzentos reais).

CÓDIGOS DISCRIMINAÇÃO		VALOR
LOCAL	GERAL	
02.	Poder Executivo	
02.03	Serviço Municipal de Educação	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
	I- Recanto de Educação Infantil Santa Rita de Cássia	R\$82.000,00
	II- Associação de Pai e Amigos Excepcionais de Fartura	R\$18.000,00
	III- Associação dos Estudantes Universitários de Taguai / Jacarezinho	R\$6.000,00
02.06	Serviço Municipal de Saúde	
	I – Santa Casa de Misericórdia de Taguaí	R\$360.000,00
02.09	Serviço Municipal de Assistência Social	
	I- Recanto de Educação Infantil Santa Rita de Cássia	R\$40.000,00
	II- Casa dos Avós PE João Ferretti – TEATINO	R\$6.000,00
	III- Instituto Nossa Senhora da Pureza –Fartura	R\$7.200,00
TOTAL.....		R\$519.200,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01/01/2005.

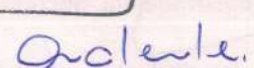
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 10 de novembro de 2004.


DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


CAMILA MARIA VALENTE

Responsável pelo expediente da Secretaria